



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

OFÍCIO N° 0016/2020-PGJM

Tuparetama, aos 20 de outubro de 2020.

Ilmo. Sr
Danilo Augusto de Oliveira Nunes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama-PE

PL Requerimento PR
Autor Executivo Legislativo
Aprovado
Rejeitado
Na Sessão do dia 13/11/20
Por 00 Contra 07 Favoráveis

Cumprimentando-o cordialmente vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o projeto de Lei Municipal 007 de 20 de outubro de 2020, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devidamente sancionada pelo Poder Executivo.


Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

À oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL

20/10/2020

Maria Helena de L. e Silva
Téc. Administrativo II
Mat. 18-1

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

PROJETO DE LEI n° 007/2020.

EMENTA - AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2020, na importância de R\$ 73.828,26 (Setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), atendendo a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Poder: 06-Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Orgão: 01 - Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0020 - Gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Proj/Ativ: 2185 - Plano de Custeio da Lei Aldir Blanc
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual para 2020;

Art. 3º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr
Danilo Augusto de Oliveira Nunes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama-PE

Ref. Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

Venho solicitar a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020 na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte para atender o setor cultural, conforme a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres edis na apreciação e deliberação da presente matéria.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 007/2020, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, informando, que a dotação a ser aberta na secretaria é para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação, solicitando que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente;


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 13 de novembro de 2020.

Ofício N° 076/2020

Senhor Prefeito

Com os cordiais cumprimentos de costume, informo ao Chefe do Executivo da aprovação nesta data do Projeto de Lei N° 07/2020, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020 e dá outras providências, sendo aprovado por unanimidade com Emenda Aditiva do Sr. Vereador Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 07/2020 com a sua aprovação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Orlando Ferreira
2º Secretário

Exmo. Sr.

Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020.

EMENTA – Autoriza abertura de crédito especial no orçamento de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2020, na importância de R\$ 73.828,26 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, vinte e seis centavos) atendendo a dotação orçamentária discriminada:

Poder: 06 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Órgão: 01 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0020 – Gestão da Secretaria de Cultura, Tur. e Esportes
Proj/Ativ: 2185 – Plano de Custeio da Lei Aldir Blanc
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37


Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual para 2020.

Parágrafo Único – os artistas inscritos e aprovados no cadastro não poderão receber valor menor que R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em parcela única.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2020.


Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
Presidente


Jefferson Plécio S. Galvão
Vice-Presidente


Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre
1ª Secretária


José Orlando Ferreira
2º Secretário





LEI MUNICIPAL n° 453 de 13 de novembro de 2020.

PUBLICADO -
Em 13 de 11 2020

Domíngos Sávio

Adriana Cristina Souza de Oliveira
Diretor de Departamento
Matrícula: 169-6

EMENTA - AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2020, na importância de R\$ 73.828,26 (Setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), atendendo a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Poder: 06-Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Orgão: 01 - Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0020 - Gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Proj/Ativ: 2185 - Plano de Custeio da Lei Aldir Blanc
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual para 2020;

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

Parágrafo Único - Os artistas inscritos e aprovados no cadastro não poderão receber valor menor que R\$ 1.000,00 (um mil reais) em parcela única.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
aos 13 dias do mês de novembro de 2020.


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO



TRANSPARENCIA MUNICIPAL
solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/18-20201113130831.pdf
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240118165205.pdf
assinado por: idUser:239

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br